



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

---

---

LEI N.º 045/99.

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Veirópolis-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Veirópolis - PB, autorizado a abrir crédito especial de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face as despesas de Construções de 30 (trinta) casas populares, conforme classificação orçamentária, abaixo classificada:

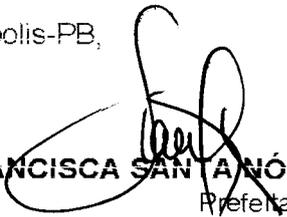
02.05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
<b>10173161.020 – Construção de Casas Populares</b>	
4.0.0.0.0.0. – Despesa de Capital	
4.1.0.0.0.0. – Investimentos	
4.1.1.0.0.0. – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

---

ART. 2º - Para cobertura de abertura desse crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Veirópolis-PB,  
Em 24 de abril de 1999.

  
**FRANCISCA SANTA NÓBREGA OLIVEIRA**  
Prefeita